

INSTITUTO MACHADO DE ASSIS-IMA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA – MA
RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS
PROVAS DE TÍTULOS

RECURSO 01

Candidato (a)	Diones Cruz Ribeiro
Cargo	Professor de Professor de 6° ao 9° ano – Matemática
Código do Cargo	125
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.5.A – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: c). Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente, cópia do contrato constante na <u>carteira de trabalho</u> . Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço. Portanto Contrato de Prestação de Serviço bem como aditivos não são aceitos como comprovação de Tempo de Serviço.

RECURSO 02

Candidato (a)	Gerlisson Pereira Meireles
Cargo	Professor de 1° ao 5° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.5.A – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: c). Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente, cópia do contrato constante na <u>carteira de trabalho</u> . Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço. Portanto Contrato de Prestação de Serviço bem como aditivos não são aceitos como comprovação de Tempo de Serviço.

RECURSO 03

Candidato (a)	Luanny Nazareth Silva
Cargo	Professor de 6° ao 9° ano – Língua Portuguesa
Código do Cargo	123
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.5.A – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: a). Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão. Portanto Contrato de Prestação de Serviço bem como aditivos não são aceitos como comprovação de Tempo de Serviço.

RECURSO 04

Candidato (a)	Leandra Borges da Silva
Cargo	121
Código do Cargo	Professor de Educação Infantil
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com o item 6.5.5.A - A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: a). Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão. Portanto Memorando, Ofício e Contrato de Prestação de Serviço não é aceito como comprovação de Tempo de Serviço.</p> <p>De acordo com o item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 2013, assim sendo a declaração apresentada de experiência como professora de 2004 a 2012 não foi computada, e a declaração de experiência como coordenadora não pode ser considerada de acordo com o item 6.4.A - TEMPO DE SERVIÇO no cargo especificamente pelo qual está concorrendo, por ano letivo comprovado.</p>

RECURSO 05

Candidato (a)	Akeynaiana Assunção Abreu
Cargo	Professor de 6° ao 9° ano - Língua Portuguesa
Código do Cargo	123
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com o item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 14 de outubro de 2016, sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.</p>

RECURSO 06

Candidato (a)	Anete Jane Martins Gomes
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com o item 6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 10 de novembro de 2016, sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.</p>

RECURSO 07

Candidato (a)	Thalita de Lima Barbosa
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.4.A – TEMPO DE SERVIÇO no cargo especificamente pelo qual está concorrendo, por ano letivo comprovado, desprezando as frações e não contabilizando tempos de serviços simultaneamente prestados, mesmo que para empregadores diferentes. A candidata apresentou declaração de experiência profissional de agosto de 2013 a agosto de 2016. Portanto, podemos contabilizar os anos letivos de 2014 e 2015 apenas.

RECURSO 08

Candidato (a)	Perez Silvia Gomes de Andrade Santos
Cargo	Professor 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 12 de dezembro de 2013, sendo assim foi contabilizado 03 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 09

Candidato (a)	Beneilton Cardoso Padilha
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 02 de julho de 2016, sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 10

Candidato (a)	Silvia Raquel Moraes Nunes
Cargo	Professor de Educação Física
Código do Cargo	129
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 19 de janeiro de 2017, sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 11

Candidato (a)	Wallison Dilson Diniz Andrade
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 20 de fevereiro de 2015, sendo assim foi contabilizado 02 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 12

Candidato (a)	Licia Regina Garcia Esteves
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 20 de junho de 2013, sendo assim foi contabilizado 03 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 13

Candidato (a)	Wilcimar Trindade Rocha
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 12 de dezembro de 2014, sendo assim foi contabilizado 02 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 14

Candidato (a)	Francinalva de Fatima Serra
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 05 de agosto de 2017,, sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 15

Candidato (a)	Conceição de Maria Gomes
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 10 de novembro de 2016 , sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 16

Candidato (a)	Biancleia da Costa Araujo
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 20 de novembro de 2014 , sendo assim foi contabilizado 02 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 17

Candidato (a)	Gisneila Pinto Pereira
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em março de 2014, sendo assim foi contabilizado 03 anos letivos trabalhados após conclusão do curso.

RECURSO 18

Candidato (a)	Stela Patricia Serra Braga Costa
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em novembro de 2016, , sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.

RECURSO 19

Candidato (a)	João Pereira Filho
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano - Matemática
Código do Cargo	125
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em 18 de outubro de 2012, , sendo retificado a sua nota de tempo de serviço, para experiências profissionais anteriores a conclusão. NOVA NOTA ZERO.

RECURSO 20

Candidato (a)	Jeconias de Assunção Nunes
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com os itens: 6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos. 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em História e Habilitação para Anos Finais do Ensino Fundamental a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.

RECURSO 21

Candidato (a)	Eduardo Nunes Silva
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano - Matemática
Código do Cargo	125
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com os itens: 6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos. 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Ciências e Habilitação para Física a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.

RECURSO 22

Candidato (a)	Samia Maria Neves Ferreira
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com os itens:</p> <p>6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.</p> <p>6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Ciências e Habilitação para Biologia a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.</p>

RECURSO 23

Candidato (a)	Maria das Mercês Campos Nunes
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com os itens:</p> <p>6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.</p> <p>6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Letras e Habilitação para Português, Inglês e Literaturas a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.</p>

RECURSO 24

Candidato (a)	Sara Geny Travassos Ferreira Barros
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano – Língua Portuguesa
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com os itens:</p> <p>6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.</p> <p>6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Letras Inglês a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.</p>

RECURSO 25

Candidato (a)	Marcia Andrea da Silva
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano - Língua Portuguesa
Código do Cargo	123
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com os itens:</p> <p>6.5.A - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.</p> <p>6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Letras Inglês a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.</p>

RECURSO 26

Candidato (a)	Helilma de Andrea Pinheiro
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano - Ciências
Código do Cargo	126
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com os itens:</p> <p>6.5.A - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.</p> <p>6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Química a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.</p>

RECURSO 27

Candidato (a)	Raimunda Anésia Araújo Pinto Silva
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano - Ciências
Código do Cargo	126
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo com os itens:</p> <p>6.5.A - Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.</p> <p>6.5.1.A - Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Química a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.</p>

RECURSO 28

Candidato (a)	Izabela Cristina Correa Barros
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com os itens: 6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos. 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Letras e Habilitação para Português, Inglês e Literaturas a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.

RECURSO 29

Candidato (a)	João Francisco Costa Filho
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com os itens: 6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos. 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Ciências Biológicas a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.

RECURSO 30

Candidato (a)	Jeane Gomes
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano – Língua Portuguesa
Código do Cargo	123
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com os itens: 6.5.A – Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos. 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados. O diploma deve ser relativo a área, de acordo com o quadro demonstrativo de cargos - requisito do anexo II do edital. O candidato juntou licenciatura em Letras Inglês a mesma não é válida para que seja atribuída pontuação na prova de títulos sendo pré-requisito para análise dos demais.

RECURSO 31	
Candidato (a)	Antônio Coelho do Nascimento Filho
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	DEFERIDO PARCIALMENTE
Justificativa	O candidato apresentou diploma de conclusão do curso em 17 de julho de 2015 sendo assim foi indevidamente omitido a pontuação pelo ano letivo de 2016. Fazendo, portanto, jus a 0,5 pontos. Nova Nota : 2,25

RECURSO 32	
Candidato (a)	Manoel de Andrade
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	DEFERIDO
Justificativa	A certidão de Tempo de Serviço é válida para comprovação de Tempo de Serviço, foi indevidamente omitida a pontuação do candidato, que concluiu o curso em agosto de 2010 e possui 05 anos letivos comprovados fazendo jus a 2,5 pontos. NOVA NOTA: 6,25

RECURSO 33	
Candidato (a)	Iranildes Alves dos Santos
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	DEFERIDO
Justificativa	Os títulos da candidata chegaram a Instituição após a divulgação do resultado no site, observado a data de postagem dos Correios, a que deve ser referência para a aceitação do mesmo foi verificado que está dentro do prazo de envio, sendo, portanto, incluída no resultado. Diploma – SIM- Tempo de Serviço – 2,5. Nova Nota : 2,5

RECURSO 34	
Candidato (a)	DRATYANE DA SILVA MACHADO
Cargo	Professor de 6 ° ao 9 ° ano - Ciências
Código do Cargo	126
Resultado	DEFERIDO PARCIALMENTE
Justificativa	De acordo com o item 6.5.5.A – A comprovação do tempo de serviço no cargo será mediante apresentação de: c). Quando o empregador for de iniciativa privada: Somente, cópia do contrato constante na <u>carteira de trabalho</u> . Não serão aceitos declarações ou certidões para comprovação de tempo de serviço. Portanto, o contrato de Tempo de serviço da candidata não foi aceito como se pode verificar, o que ocorreu entretanto é que o Mestrado da candidata que foi aceito deve ser retificado apenas a colocação da nota no seu respectivo quadro, não sofrendo portanto alteração na nota final.

RECURSO 35	
Candidato (a)	Bianca Santos Jansen
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	DEFERIDO
Justificativa	A candidata entregou 01 documento, que foi a certidão de conclusão do curso. Não há alteração de nota, mas deve-se ser alterado a coluna que afirma que entregou diploma. Considerando que a certidão de conclusão do curso é equivalente ao diploma.

V

RECURSO 36	
Candidato (a)	Marinaldo de Jesus Barros Melônio
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo com o item 6.4.A – TEMPO DE SERVIÇO no cargo especificamente pelo qual está concorrendo, por ano letivo comprovado, o candidato apresentou a experiência profissional de declaração como gestor escolar por conta disto não recebeu pontuação.

RECURSO 37	
Candidato (a)	James Marques Amorim
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo como item 6.4.A Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, portanto, Gestão Pública e MBA em Administração e Logística não é válida.

RECURSO 38	
Candidato (a)	Marta Lídia Rocha Gonçalves Pinheiro
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	De acordo como item 6.4.A Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, portanto, Docência do Ensino Superior não é válida.

RECURSO 39

Candidato (a)	Juliana Lima Silva Barros
Cargo	Professor de Educação Infantil
Código do Cargo	121
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>De acordo como item 6.4.A Certificado ou Declaração de conclusão de curso de PÓSGRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de formação específica a que concorre, portanto, Docência do Ensino Superior não é válida.</p> <p>De acordo com o item 6.5.1.A – Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, sob pena dos títulos não serem contabilizados, a candidata concluiu o curso em fevereiro de 2017, sendo assim não há como contabilizar ano letivo trabalhado após conclusão do curso.</p>

RECURSO 40

Candidato (a)	Rosangela Vieira Batista
Cargo	Professor de 1 ° ao 5 ° ano
Código do Cargo	122
Resultado	INDEFERIDO
Justificativa	<p>A candidata entregou 15 folhas, conferidas em grau de recurso, apresentou as licenciaturas em matemática e letras mas foi verificado que não entregou o diploma de magistério que é o requisito para a avaliação e pontuação dos demais títulos portanto por conta disto, nota ZERO.</p>

TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2017
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS